CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXII - N° 6.429

Sexta-feira, 24 de Março de 2023

Vereadores e secretário da Secult buscam melhorias para o turismo

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais da Câmara fez reunião com Pedro Tourinho

O vereador Claudio Tinoco (União) conduziu uma reunião da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais da Câmara com o secretário municipal de Cultura e Turismo (Secult), Pedro Tourinho, para buscar melhorias para o turismo de Salvador. No encontro, Tourinho falou dos investimentos no setor e os parlamentares sugeriram uma abordagem diversificada no turismo religioso, abrangendo os aspectos católicos, evangélicos e das religiões de matriz africana.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: viajandodemochila.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Antonio Carolino defende circuito do Carnaval na Boca do Rio

Vereador propõe que trajeto adicional seja batizado com nome de Moraes Moreira

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Antonio Carolino

O vereador Antonio Carolino (Podemos) entende que Salvador comporta mais um circuito oficial do Carnaval já para 2024. Diante disso, encaminhou a indicação técnica nº 43/2023 para o Conselho Municipal do Carnaval de (Comcar) e abriu o debate sobre o tema na Câmara de Municipal.

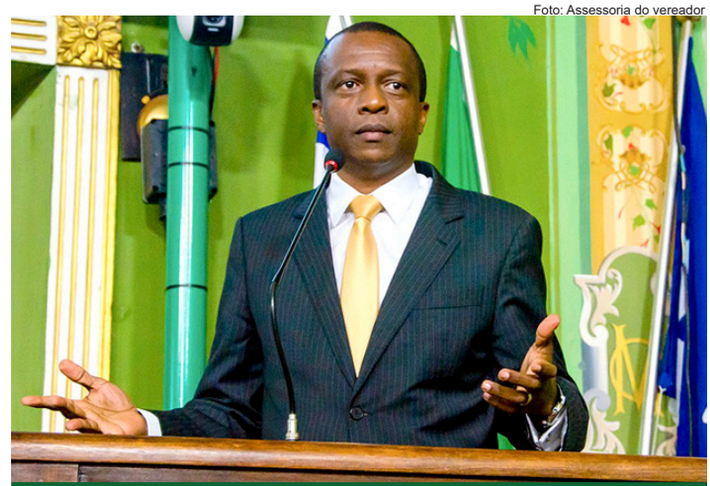
A proposta é que o novo circuito do Carnaval se chame Moraes Moreira, em homenagem ao grande compositor e primeiro cantor de trio elétrico. “Desejamos adicionar um novo circuito à festa, pois não há sentido esvaziar e/ou desfazer dos importantes e tradicionais circuitos carnavalescos já consolidados na cidade”, disse Carolino.

Ainda para o vereador, “o circuito Barra-Ondina dá sinais de saturação e a adição de mais um circuito oficial será muito benéfica para a cidade, pois assim criaremos ainda mais empregos, renda para os soteropolitanos, atraindo também mais patrocinadores, alternativas de negócios, turistas e visibilidade para a capital.

Julio Santos comemora sanção de lei que ajuda atletas amadores

Prefeito Bruno Reis também sancionou uma matéria do vereador que visa combater o trabalho infantil

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Julio Santos teve duas leis sancionadas

O vereador Julio Santos (Republicanos) comemora duas leis de sua autoria sancionadas pelo chefe do Executivo Municipal, no dia 14. “É impossível não se alegrar com essa grande conquista, pois acredito que esse é um passo a mais na garantia dos direitos das nossas crianças e no fomento ao esporte em nossa cidade”, afirmou.

A primeira lei sancionada, a de nº 9.664/2023, torna obrigatória a divulgação da proibição da exploração de trabalho infantil, mediante a fixação de cartazes em locais de fácil visualização e com grande circulação de pessoas.

Já a segunda, a Lei nº 9.665/2023, autoriza a concessão de ajuda de custo aos atletas amadores e profissionais que representam o Município de Salvador em competições nacionais ou internacionais.

O vereador deixou claro que não mede esforços para assegurar a proteção integral e avançar na construção de políticas públicas para essa população, como também promover o esporte como uma importante ferramenta de transformação social.

“O meu compromisso será sempre buscar o melhor para Salvador. Essa é nossa luta diária, construir um novo futuro, investindo no presente!” concluiu Julio.

Pedro Tourinho apresenta diretrizes para o turismo de Salvador

Secretário participou de reunião com vereadores da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais

O secretário municipal de Cultura e Turismo (Secult), Pedro Tourinho, participou de uma reunião da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais da Câmara Municipal de Salvador. O colegiado é presidido pelo vereador Claudio Tinoco (União), que conduziu o encontro.

Na primeira oportunidade de contato com os representantes da Câmara, o secretário Pedro Tourinho destacou a importância do diálogo permanente com os vereadores para subsidiar a gestão, que é sua primeira experiência na administração pública.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadores debatendo turismo com o secretário Pedro Tourinho



Pedro Tourinho destacou a importância de encontrar na Secult uma boa capacidade de investimento por meio do Prodetur Salvador, programa de desenvolvimento do turismo financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que tem viabilizado, por exemplo, obras de requalificação da orla e a estruturação do Salvador Capital Afro.

"Ele aproveitou para anunciar o inicio, em breve, da obra de requalificação da orla de Praia do Flamengo, além das ações de capacitação de pessoas para trabalhar nos diversos setores do turismo", destacou o vereador Claudio Tinoco.

Já como iniciativas da sua gestão, Tourinho informou que fará uma reformulação na comunicação do destino Salvador para explorar conteúdos que despertem a paixão, o desejo dos turistas por visitarem e viverem experiências na capital baiana. O secretário adiantou que a estratégia terá como foco o afroturismo, história e cultura. "O maior atrativo de Salvador não é praia, que tem também boas em outros destinos. É a nossa história", defendeu Pedro Tourinho.

Ainda como ação estruturante, o secretário comunicou a elaboração do plano integrado para o Centro Histórico, uma articulação com os diversos órgãos da Prefeitura para tomarem a responsabilidade de melhor organização dessa região turística prioritária da cidade.

SUGESTÕES DOS VEREADORES

Após a apresentação do secretário Pedro Tourinho, os vereadores formularam perguntas e apresentaram diversas sugestões, como a necessidade de rediscutir a implantação de equipamentos de praia na orla, inclusive com um novo modelo para as barracas e chuveiros; fazer uma abordagem diversificada no turismo religioso, abrangendo os aspectos católicos, evangélicos e das religiões de matriz africana; dar atenção ao potencial do subúrbio e cidade baixa; estruturar melhor o ecoturismo; assumir o protagonismo e aproveitar melhor o potencial da Baía de Todos os Santos; e manter políticas de incentivo fiscal para as empresas de turismo, hotelaria e atração de novos negócios.

"Vivemos um período de grande evolução no turismo de Salvador nos últimos dez anos, com muitos investimentos e bons resultados. É verdade que a pandemia provocou uma parada, mas a retomada está sendo em ritmo acelerado e nossa cidade já desponta como um dos destinos mais desejados pelos turistas", afirmou o vereador Claudio Tinoco.

Além do presidente do colegiado, Claudio Tinoco, participaram do encontro ocorrido na semana passada (dia 15), os demais vereadores titulares da comissão: Orlando Palhinha (União), que é vice-presidente da comissão, Anderson Ninho (PDT), Paulo Magalhães Júnior (União) e Tiago Ferreira (PT). Também estiveram presentes os vereadores André Fraga (PV), Toinho Carolino (Podemos), Kiki Bispo (União), Ricardo Almeida (PSC) e Sidninho (Podemos), bem como a subsecretária municipal de Cultura e Turismo, Rafaella Pondé.

> **"Ele aproveitou para anunciar o inicio, em breve, da obra de requalificação da orla de Praia do Flamengo, além das ações de capacitação de pessoas para trabalhar nos diversos setores do turismo"**
>
> **Claudio Tinoco**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 591/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Carnavalesca Bloco Afro Olodum, CNPJ nº 04.707.058/0001-20, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 592/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Moradores e Amigos da Chapada do Rio Vermelho, CNPJ nº 07.082.797/0001-62, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 593/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Baiana de Apoio a Vida - ABAVI, CNPJ nº 34.437.442/0001-11, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 594/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Brasileiro Pró Educação Trabalho e Desenvolvimento - ISBET, CNPJ nº 43.126.366/0001-14, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 595/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Privada Vale do Dendê, CNPJ nº 31.186.223/0001-19, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 596/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Alcança Bahia, CNPJ nº 19.432.959/0001-24, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 597/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro de Giro Santo Antônio de Pádua, CNPJ nº 16.373.417/0001-30, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

14ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE MARÇO DE 2023 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos)
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**SD**	**02′**
4	**Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)**	**07′**
5	**PCdoB**	**05′**
6	**PSDB**	**05′**
7	**REPUBLICANOS**	**02′**
8	**PT**	**05′**
9	**UNIÃO**	**07′**
10	**PP**	**07′**
11	**PDT**	**05′**
12	**PSOL**	**02′**
13	**PSB**	**02′**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 08/20.....Dispõe acerca da obrigatoriedade de adoção de mecanismos e procedimentos que garantam a efetivação da coleta seletiva nas dependências comuns das instituições privadas de ensino sediadas no município de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 39/20.....Denomina Rua Cabo Raul dos Santos um Logradouro público na cidade do Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 03/21.....Denomina Rua Soldado Rafael Alves dos Santos um logradouro público na cidade do Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 86/21.....Denomina Pastor Epaminondas de Souza Bastos um logradouro público na cidade do Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autora: vereadora ROBERTA CAIRES

PROJETO DE LEI Nº 102/21.....Institui a denominação oficial de Largo da Cira do Acarajé o Largo de Itapuã localizado na rua R. Aristídes Milton, s/n° - Itapuã.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 122/21.....Denomina Rua Haroldo Lima um logradouro público desta Cidade.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador AUGUSTO VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 238/21.....Denomina de Jay Marcio Ferreira Neves, um logradouro público de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador DANIEL ALVES

PROJETO DE LEI Nº 259/21.....Institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE LEI Nº 287/21.....Denomina de Herbert Daniel, um logradouro Público desta Cidade.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE LEI Nº 297/21.....Denomina de Carlos Terena, um logradouro público do município de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE LEI Nº 326/21.....Denomina de Roberto Burle Marx, um logradouro público do Município de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE LEI Nº 365/21.....Denomina de Rua Jaider Esbell, um logradouro público do Município de Salvador.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA

PROJETO DE LEI Nº 378/21.....Denomina de Magali Mendes um logradouro público desta Cidade.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Discussão Única – Votação.
Autora: vereadora MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69/22.....Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Gerson Brandão.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão Única – Votação.
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 21/23.....Pesar pelo falecimento de Cyro Ferreira da Costa, fundador da Home center Ferreira Costa.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ORLANDO PALHINHA

MOÇÃO Nº 22/23.....Congratulação em homenagem ao Aniversário de Salvador, comemorado anualmente em 29 de março.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 23/23.....Congratulação em homenagem ao Dia Internacional das Florestas, comemorado anualmente em 21 de março.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

REQUERIMENTO Nº 117/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem ao Babalorixá Sérgio de Ayra do Terreiro Adagomim pelos seus 30 anos de serviço prestado a comunidade da Mata Escura.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 118/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 77 anos da Associação Batista de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

REQUERIMENTO Nº 119/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial ao trabalho desenvolvido pela Cristolândia e Metinoia, em data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

REQUERIMENTO Nº 120/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 74 anos das Mensageira do Rei no Brasil.
Discussão única – Votação

Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

REQUERIMENTO Nº 121/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 75 anos dos Embaixadores do Rei no Brasil.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

MOÇÃO Nº 24/23.....Congratulação em homenagem ao Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas, comemorado anualmente em 16 de março.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 25/23.....Congratulação em homenagem ao Dia Mundial da Água, comemorado anualmente em 22 de março.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 26/23.....Congratulação em homenagem ao Dia Mundial sem Carne, comemorado anualmente em 20 de março.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 27/23.....Congratulação em homenagem ao Dia Mundial da Meteorologia, comemorado anualmente em 23 de março.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 28/23.....Aplausos em homenagem a Gilberto Romano pelo recebimento de 02 (dois) prêmios no evento Prêmio Comunicação e Destaque Empresarial 2023.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

MOÇÃO Nº 29/23.....Repúdio pelo ato de abuso sexual sofrido por uma criança de 6 anos na cidade de Candeias, Região Metropolitana de Salvador.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 30/23.....Aplausos pelos 38 anos da TV Bahia.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ORLANDO PALHINHA

MOÇÃO Nº 31/23.....Aplausos em alusão à concessão do título de Doutor Honoris Causa, pelo IFBA - Instituto Federal da Bahia, ao cantor e compositor Gilberto Gil.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 122/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do artigo 220 do Regimento Interno, encaminhamento de convite a AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, para que este órgão preste esclarecimentos à Câmara Municipal de Salvador sobre de que forma tem atuado para fiscalizar a execução de serviços de distribuição de água e tratamento de esgoto em Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA

MOÇÃO Nº 30/23.....Aplausos pelos 38 anos da TV Bahia.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ORLANDO PALHINHA

REQUERIMENTO Nº 123/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em comemoração aos 55 anos da fundação no dia 22 de abril de 1968 do Colégio Estadual Luís Viana, em data e horário a serem posteriormente agendados.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

REQUERIMENTO Nº 124/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 51 anos do SAMBA JUNINO, a ser realizada em data e horário posteriormente agendados.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

REQUERIMENTO Nº 125/23.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 63 anos de iniciação do Babalorixá Gonçalo Rodrigues do Terreiro Ilé Àse Omi Arin Má Sun, com dia e horário a serem estabelecidos posteriormente.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Altera o Decreto Legislativo nº 981/2019, o qual: "Dispõe sobre o ingresso dos visitantes, do público em geral e dos servidores às dependências das unidades da Câmara Municipal de Salvador, que incluem o Paço Municipal, os edifícios administrativos e o Centro de Cultura, os quais deverão trajar-se adequadamente, observados o decoro, respeito e a austeridade do Poder Legislativo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Legislativo nº 981/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Dispõe sobre o ingresso dos visitantes, do público em geral e dos servidores às dependências das unidades da Câmara Municipal de Salvador, que incluem o Paço Municipal e os edifícios administrativos, os quais deverão trajar-se adequadamente, observados o decoro, respeito e a austeridade do Poder Legislativo. " (NR)

"Art. 1º Para o ingresso às dependências onde funcionam as unidades do Poder Legislativo do Município de Salvador, que incluem o Paço Municipal e os edifícios administrativos, os visitantes, o público em geral e os servidores deverão trajar-se adequadamente, observados o decoro, o respeito e a austeridade do Poder Legislativo". (NR)

.....

"Art. 2º

.....

V – os visitantes que ingressam nas instalações do Centro de Cultura e Memorial da Câmara Municipal de Salvador." (NR)

F-PL-011-03

Art.3º.

Parágrafo único. Compete à Diretoria-Geral promover o cumprimento do disposto neste Decreto Legislativo, elaborando, com o auxílio da Comissão de Reparação e Ouvidoria, cartilha de orientação aos agentes de portaria acerca dos procedimentos a serem adotados para se evitar qualquer tipo de discriminação ou constrangimento em razão do disposto neste Decreto Legislativo. (NR)

.....

Art. 5º Em caso de dúvida acerca da adequação do traje utilizado pela pessoa que pretenda ingressar nas dependências do Poder Legislativo, a situação deverá ser submetida à Diretoria-Geral, e, na sua falta, à Diretoria Legislativa, sendo os casos omissos decididos pelo Chefe da Assistência Militar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Decreto Legislativo tem como escopo atualizar as normas de acesso às repartições deste Poder Legislativo Municipal, democratizando o ingresso de visitantes ao Centro de Cultura e Memorial da Câmara Municipal de Salvador. Referidas unidades, possuem inegável relação de proximidade com o público, normalmente, cidadãos e turistas que buscam conhecer o relevante acervo cultural que abrigam.

A aplicação indistinta do regramento é passível de restringir o acesso do público em geral aos bens culturais e não atende à realidade fática da Cidade de Salvador, marcadamente conhecida pelas temperaturas de verão.

Neste prisma, também se atualizou a normativa com os ditames da Lei Municipal nº 9.625, de 24 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre a reestruturação administrativa desta Casa.

Assim, submetemos a presente proposta de Decreto Legislativo ao crivo dessa Nobre Câmara, pugnando pela sua aprovação.

Salvador, 20 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº41/ 2023

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º dei Lei 9.668/2023, que versa sobre autorização do uso de bermudas e bermudões pelos rodoviários, motoristas e cobradores(as), nos serviços concedidos e/ou permitidos de transportes coletivos do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Insere a categoria de Taxistas ao Artigo 1º da Lei 9.668/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o uso de bermudas e bermudões pelos(as) motoristas de Taxis (taxistas), motoristas e cobradores(as), nos serviços concedidos e/ou permitidos de transporte coletivo (ônibus), transporte complementar (van) do Município de Salvador, no período anual do verão

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 21 de março de 2023.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo estender aos taxistas o uso de bermudas e bermudões durante o período anual do verão no Município de Salvador.

Na Cidade de Salvador, durante a estação do verão, a temperatura ultrapassa os 35º graus celsius facilmente. E apesar da maioria dos veículos possuírem sistema de refrigeração automotivo, grande parte da frota trafega sem o ar refrigerado como medida de contenção de gastos ou por carência de manutenção.

A vestimenta mais leve, logo mais adequada para o período, pode contribuir para melhorar a qualidade de vida dos motoristas, tornando a atividade laboral mais saudável evitando-se grandes problemas rotineiros. Ainda neste sentido o calor em excesso condiciona o aumento do risco de doenças respiratórias. Com o calor o risco de infarto aumenta, pois a pressão sanguínea sobe, e ao fazer qualquer esforço físico, exige-se muito do organismo, favorecendo o ataque cardíaco.

Destarte, conto com apoio dos meus pares na aprovação deste Projeto importante para o Município de Salvador.

Salvador, 21 de março de 2023.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

PROJETO DE LEI Nº 42 /2023

Dispõe sobre as penalidades administrativas destinadas à prevenção e ao combate de roubos, furtos e receptação de cabos e fios metálicos; geradores, baterias, transformadores e placas metálicas no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Decreta:

Art. 1º – Fica sujeita às penalidades administrativas previstas nesta lei a pessoa jurídica que adquirir, onerosa ou gratuitamente; distribuir, armazenar, estocar, portar, transportar, vender ou expor à venda, revender, reciclar, trocar, usar a matéria prima ou compactar cabos e fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas que sejam produto de crime.

§ 1º – Também se sujeitam às penalidades desta lei os estabelecimentos denominados ferro-velho e outros que deixem de emitir nota fiscal, nos termos da legislação vigente, quando da comercialização dos materiais de que trata o *caput*.

§ 2º – Para fins desta lei, considera-se material metálico os fios de cobre e alumínio e, por semelhança, a fibra ótica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados telefônicos.

Art. 2º - Serão considerados produto de crime para fins de aplicação das penalidades administrativas desta lei:

I - O material que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal de compra;

II – Aqueles em que haja fundada dúvida, os quais, por sua natureza, ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio ilícito.

III - Os que sejam assim declarados por decisão judicial;

Parágrafo único. Na hipótese prevista no art. 2º, I, II desta lei, o adquirente poderá comprovar a licitude da origem do material por todos os meios e prova admitidos em direito.

Art. 3º – São penalidades aplicáveis às pessoas a que se refere o art. 1º:

I – Multa, a qual será fixada em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo;

III – Apreensão da mercadoria;

II – Cassação do Alvará de Funcionamento Municipal da Pessoa Jurídica infratora.

§ 1º – A penalidade prevista no inciso I poderá ser aplicada também aos sócios da pessoa jurídica, quando comprovada a sua participação nas situações previstas no art. 1º.

§ 2º – As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade do evento.

§ 3º – A aplicação das penalidades de que trata esta lei será precedida de processo administrativo que assegure à pessoa física ou jurídica, enquadrada nas situações previstas no art. 1º, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - Aplica-se às mercadorias apreendidas a disciplina dos artigos 220 a 225, da Lei Municipal nº 5.503, de 17 de fevereiro de 1999, quando os valores não sejam objeto de destinação específica prevista na legislação para fins de reparação de danos às eventuais vítimas do delito.

Art. 5º - As empresas recicladoras referidas na Lei Municipal nº 7.869, de 28 de julho de 2010, se submetem às penalidades mencionadas na presente lei.

Art. 6º – Esta lei será regulamentada e entrará em vigor em 180 dias, a partir de sua publicação.

Salvador, 21 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

JUSTIFICATIVA

O furto e o roubo de fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas têm gerado prejuízos relevantes ao erário e à iniciativa privada. Segundo informações da Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), de Salvador, 965 furtos de cabos e luminárias foram registrados apenas em 2022. A ação dos vândalos gerou um prejuízo de R$ 1.325.000,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais) aos cofres públicos no ano passado.

Não há mais como aceitar tantos prejuízos materiais à administração pública, sem que a mão estatal lance mão de instrumentos de inibição dessas práticas lesivas e desrespeitosas, isso sem considerar os desvios produtivos causados por esses vândalos e criminosos.

Por isso, apresentamos essa proposta que, incorporada ao ordenamento legal do município, fará com que as empresas e os comerciantes que adquirirem esses materiais provenientes de roubos e furtos sejam administrativamente responsabilizadas de forma exemplar.

Assim, aguardamos os salutares debates em torno dessa proposta e a sua consequente aprovação que por certo irá contribuir, com a economia dos recursos públicos gastos com o ressarcimento desses prejuízos provocados por aqueles que ainda não têm a consciência cidadã.

Salvador, 21 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 /2023

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Vilson Caetano de Sousa Júnior.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares ao Sr. Vilson Caetano de Sousa Júnior.

Art. 2º A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da medalha, sessão solene, previamente marcada convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Vilson Caetano de Sousa Júnior nasceu em 11 de setembro de 1972 na cidade de Valença, baixo sul da Bahia, é bacharel em Filosofia, Doutor em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e Pós Doutor em Antropologia pela Universidade Estadual Júlio Mesquita (UNESP).

Atualmente é professor da Universidade Federal da Bahia na Escola de Nutrição e no Programa de Pós Graduação em Antropologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Foi Diretor do Centro de Estudos dos Povos Afro-Indígenas Americanos (CEPAIA-UNEB) entre os anos de 2003 a 2008 onde criou o Troféu Zeferina para mulheres negras e indígenas que tiveram papel de destaque nas áreas de cultura, educação, ciências, religiosidade e movimentos populares. No Centro Universitário da Bahia-FIB, foi criador do Núcleo de Referencia em Estudos Afro-Brasileiros (NUREAB).

Integrou a Comissão Permanente de Acompanhamento à Implementação da Lei 10.639/03 do Ministério de Educação e Cultura. Sua pesquisa de pós doutorado realizada em terreiros de candomblés dos municípios de Cachoeira, São Félix e Muritiba no ano de 2004, publicada sob a forma de livro intitulado: *Nagô, a nação de ancestrais itinerantes*, foi contemplada no ano seguinte com o Prêmio Érico Vannucci Mendes, um dos maiores prêmios das Ciências Sociais outorgado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

No ano de 2005 coordenou uma equipe multidisciplinar responsável pela produção de estudos etno-históricos de 12 comunidades terreiros localizadas nos municípios de Itaparica, Salvador, Cachoeira e São Félix, que serviram para o reconhecimento destas comunidades como bem cultural material e imaterial afro-brasileiro conforme Termo de Cooperação Técnica nº 1\2005 firmado em 17 de outubro de 2005 entre a Fundação Cultural Palmares (FCP) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) através da Portaria nº38 de 27 de setembro de 2005 da FCP.

Transcorridos dez anos, coordenou o inventário de 15 comunidades terreiros que foram escritas no Livro de Registro dos Lugares do Instituto de Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia (IPAC) através da Fundação Pedro Calmon. No ano de 2010 atuou como membro do Conselho de Cultura do Estado da Bahia na câmara de Patrimônio Cultural. Foi colunista do Jornal a Tarde de 2001 a 2011 abordando temas relacionados à cultura negra e religiosidade e do ano de 2012 a 2016 no Caderno Especial de Gastronomia.

No ano de 2011 fundou a empresa Brasil com Artes juntamente com o artista plástico Rodrigo Siqueira através da qual realizou o estudo etno-histórico de 14 comunidades quilombolas localizadas no município de Maragojipe e 15 comunidades quilombolas no município de Cachoeira em atendimento à uma das condicionantes da FCP para a implementação do então Estaleiro Enseada do Paraguaçu. Todo material foi apresentado em mídia impressa e digital.

Em atendimento a Lei de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Salvador 8550/2014 coordenou uma equipe multidisciplinar que realizou estudos antropológicos, arquitetônicos, paisagísticos, levantamentos planialtimétricos e catalogação de plantas rituais que subsidiaram o relatório que instruiu o tombamento do terreiro *Ilê Kale B´okun*, comunidade de nação ijexá, situada no Subúrbio Ferroviário, bairro de Plataforma pelo município de Salvador através da Fundação Gregório de Matos.

Vilson Caetano de Sousa Júnior atua como consultor *ad hoc* da Revista de Antropologia da USP, da Editora da Universidade Federal da Bahia, da Editora da Universidade do Estado da Bahia e da Revista Horizontes Antropológicos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. É Presidente do Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos da Escola de Nutrição da UFBA. É membro efetivo da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e do Instituto Geográfico Histórico da Bahia. No ano de 2018, foi contemplado com a Medalha Liberdade e Inclusão pelo Instituto Afro-Brasileiro de estabilidade Política e Econômica- África 900 pelos trabalhos que vem desenvolvendo a mais de 20 anos como militante do movimento social, intelectual e agente cultural.

Sua produção literária versa sobre temas relacionados a direitos humanos, religiosidade, questões étnicas raciais, alimentação e cultura tais como: *Oloya, Ebomi Nice e o bailar das Borboletas* (2022) *Ijexá, o povo das águas* (2019); *Corujebó, candomblé e polícia de costumes – 1938-1976* (2018); *Comida de santo que se come (2018); Ara mi, meu corpo:* alimentação e outros temas afro-brasileiros (2014); *Educação Quilombola* (2014) *Coleção Quilombos de Cachoeira* 3v.(2014); Coleção histórias quilombolas 3v.(2014) Coleção *Quilombos bom de ver e de viver 3v.* (2013); *Dendezeiro, a planta de onde se tira de tudo* (2013); *Sotaque Quilombola* (2013); *Medicina Quilombola* (2013); *A Barquinha de Enseada* (2013); *Vovó do mangue e Vovó do Mato*(2013); *O menino que a caipora carregou* (2013) *História de Tenengo* (2013); *Maria, Maria* (2013); *Minha vida é orixá* (2011); *Na Palma da minha mão*, temas afrobrasileiros e questões contemporâneas (2011); *O Banquete Sagrado:* notas sobre os de comer em terreiros de candomblé (2009); *Nagô, a nação de ancestrais itinerantes* (2005); *Nossas Raízes Africanas.* (2004); *Orixás, Santos e Festas*: encontros e desencontros do sincretismo afro-católico na cidade de Salvador (2003); *Encontro e solidariedade*: religiões afro-brasileiras (2000); *Uma dívida, muitas dívidas,* os afro-brasileiros querem receber *(1998).*

Vilson Caetano de Sousa Júnior é também Babalorixá do Ile Obá L´Okê, terreiro de candomblé fundado no ano de 2004, situado a mais de 10 anos no município de Lauro de Freitas à rua Dr. José Carlos Minanhim Lote 3 Quada A, Centro, que possui utilidade pública através da Lei 1577 de 28 de setembro de 2015. Atualmente é Diretor Presidente da Sociedade Beneficente SocioEducativa Recreativa e Religiosa Oba L´Okê, situada no atualmente com sede no endereço acima, pessoa jurídica de direito privado CNPJ 20300350/0001-80, sem fins lucrativos fundada em 8 de março de 2014 que atua no planejamento, elaboração, gestão, monitoramento e avaliação de projetos para o desenvolvimento humano, objetivando o atendimento de necessidades fundamentais como : subsistência, proteção, afeto, conhecimento, participação, lazer, criatividade, identidade e liberdade.

A associação desenvolve projetos e programas que visam ao fortalecimento das populações negras através de práticas e políticas relacionadas à promoção e o desenvolvimento humano, bem como a eliminação do preconceito racial e de gênero através de ações realizadas em parcerias com outras entidades que atuam junto a segmentos sociais em situação de vulnerabilidade econômico-social; promovendo a inclusão destes indivíduos na sociedade e a sua reinserção no mercado de trabalho.

Por tudo exposto, a Medalha Zumbi dos Palmares, que é dedicada a pessoas atuantes no combate ao racismo, discriminação e intolerância na cidade de Salvador e no estado da Bahia, deve ser concedida a Vilson Caetano de Sousa Júnior como homenagem e reconhecimento pelos seus anos de luta pela igualdade.

Salvador, 20 de março de 2023.

F-PL-025-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 60/ 2023

Muitas são as reclamações dos cidadãos soteropolitanos em relação à falta de condição em arcar com toda instalação de água e esgoto, assim como com o custo do reservatório de água, este último, peça fundamental para que a EMBASA concretize o fornecimento de água quando há a solicitação pelo cidadão;

Diante disso faz-se necessário um pensamento solidário da empresa que faz o fornecimento em nossa cidade, assim venho indicar que a EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, forneça o reservatório de água (Tanque) aos soteropolitanos;
O referido fornecimento do reservatório e água (Tanque) deve beneficiar aos cidadãos soteropolitanos que ainda possuam reservatório de amianto (Eternit), assim como aqueles que solicitem primeira ligação de água e esgoto em seus imóveis;

O valor referente aos reservatórios fornecidos será descontado em até 20 (vinte) parcelas a serem cobradas de forma mensal na fatura de consumo de água e esgoto;

A fibra do amianto pode causar problemas aos seres humanos ao ser aspirada ou ingerida.

Estudos indicam que há riscos de uma pessoa desenvolver complicações como o câncer, caso possua objetos fabricados com amianto em casa. O produto (caixa d'água) tem uma fina camada de externa de cimento, mas com o tempo ocorre o desgaste e ele vai liberando as fibras no ambiente.

A Câmara Municipal do Salvador

Indica ao Excelentíssimo Governador da Bahia, Jeronimo Rodrigues, estudo de viabilidade técnica, através da secretaria competente, a fim de viabilizar que a EMBASA – Empresa Baiana de Águas e saneamento S/A forneça caixas d''água para as famílias de baixa renda na região metropolitana da capital.

Salvador/Ba, 13 de março de 2023

ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 62/ 2023

Os moradores do bairro de Ilha Amarela no Subúrbio Ferroviário de Salvador, vem buscando o gabinete deste Edil, requerendo que seja implantada uma praça de lazer na localidade que hoje possui uma caixa dágua em desuso no referido bairro.

Considerando a importância de identificar fatores, formas e condições para propor melhor qualidade de vida para o cidadão soteropolitano, impactando na qualidade de vida, proporcionando momentos de descontração e lazer, essa é a finalidades das praças públicas.

A praça é um local de beleza, memória, constituindo a alma do bairro. Nela se encontram marcos referenciais, projetos paisagísticos que estimulam o convívio. Hoje em dia, além de se constituírem de um espaço não construído dentro da malha urbana elas carregam diversas funções e benefícios ao bem-estar social. Rompem a homogeneidade urbana como pontos de descompressão entre as edificações que as envolvem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Exmo. Sr. Governador, Jeronimo Rodrigues, para que se digne autorizar estudo de Análise Técnica e Viabilidade de Construção de Praça de lazer na localidade da Caixa d'água, terreno localizado na Rua da Cabaceiras, esquina com a Rua Boa Vista, no bairro de Ilha Amarela, no Município de Salvador.

Salvador/Ba, 21/03/2023

Orlando Palhinha
Vereador Vice-Líder
União Brasil

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 61/ 2023

Considerando que nos primordios da colonização brasileira, lugares como a Rua do Pau da Bandeira foi de suma importância pois ali estava instalado um sítio político.

Considerando que a Rua do Pau da Bandeira tem este nome devido a um antigo mastro para se hastear bandeiras que ajudavam os navegantes a se localizarem quando chegavam à cidade pelo mar.

Considerando que o local é visitado por inúmeros turistas e moradores desta capital, tornando-se um novo ponto turístico.

Considerando que a construção de um mirante irá atrair novos turistas e até mesmo moradores da capital, certamente será um ponto positivo para o setor econômico,.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a construção de um mirante no cume da Rua do Pau da Bandeira, de Codigo de Endereço Postal de nº 40020180.

Salvador, 20 de março de 2023.

VEREADORA IREUDA SILVA
(REPUBLICANOS)

MOÇÃO Nº 32/23.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia São Paulo Missionário, celebrado anualmente no dia 09 de março.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

REQUERIMENTO Nº 126/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em Homenagem aos 17 anos do Colégio da Polícia Militar – CPM João Florencio Gomes.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 127/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre a Instituição do Dia Municipal 22 de setembro do Paratleta em Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 128/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para discutir sobre a Situação do Atendimento aos Renais Crônicos no município de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 129/23.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 80 anos de Nelson Rufino, com dia e horário a serem estabelecidos posteriormente.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO Nº 130/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração à fundação dos trabalhos da Sociedade Bíblica no Brasil.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

REQUERIMENTO Nº 131/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, cujo tema será o Centenário de Nascimento de Osmar Macêdo, um dos fundadores do Trio Elétrico, nascido em Salvador, no dia 22 de março de 2023.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador HENRIQUE CARBALLAL

REQUERIMENTO Nº 132/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar de Combate à Fome.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador TIAGO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 133/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em Homenagem aos 60 anos do grupo PAROANO SAI MILHÓ.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 048/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS CARRILHO SIMOES FILHO**, cadastro 20.003, ocupante do Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo da Assistência Militar, Classe CC-70, para, cumulativamente com o exercício do seu Cargo, Responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Assistência Militar, Classe CC-80, em substituição a **MARCELO BESTETTI GRUN**, cad. 17.820, durante o impedimento legal do titular, por motivo de férias referente a Escala/2022 no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de março de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

AVISO DE SUSPENSÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base nas Leis Municipais nºs. 6148/02 e 4484/92, bem como no Decreto Municipal nº. 13.724/02, e, no que couber, nas Leis Federais nºs. 10.520/02 e n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **AVISO DE SUSPENSÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023; Proc. nº. 1490/2022 –Contratação para prestação do serviço de Manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Salvador, inclusive o Paço Municipal tombado pelo Patrimônio Histórico , pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de peças e materiais sob demanda, nas áreas de demolições/retiradas, infra e superestrutura, de prevenção contra e combate a incêndio, alvenaria de vedação e divisórias, vidros, instalações elétricas de alta (inclusive subestação abrigada) e baixa tensão, instalações hidro sanitárias (inclusive louças e metais), de prevenção contra e combate a incêndio, instalações de rede lógica, drenagem, pavimentação interna e externa, revestimento de parede, pintura em geral, soleiras, rodapés, peitoris, serviços de restauro, cobertura, esquadrias em madeira e metálicas, impermeabilizações, paisagismo e programação visual.
Tendo em vista alterações necessárias ao termo de referência, comunicamos a suspensão da licitação supracitada. Por essa razão, a sessão de abertura, agendada para **sexta-feira, dia 31/02/2023, às 14:00** (horário oficial de Brasília) foi **SUSPENSA**. Nova sessão será reagendada oportunamente.

Demais informações pelo e-mail: compelcms@cms.ba.gov.br ou telefones (71) 3320-0421/0422.

Salvador, 23 de março de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Licença Especial para contar em dobro

CAD.	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	PROCESSO Nº
3.374	Reinaldo Pedreira Macedo	2º	587/2022





TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 24 de Março de 2023

Assista à TV CAM no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:50	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:00	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:40	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
15:00	ECONOMÍDIA – RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
16;00	DIRETO DA REDAÇÃO - DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:10	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:20	COLETIVA - CINTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
18:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**